



CONTRATO N.º 344/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Xingu, n.º 55, bairro Vila Rica, CEP 79.022-200, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.595.488/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 28.413.800-2.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e a CONTRATADA o **Sr. Johnny Lima de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1442941 SESP/PR e CPF n.º 748.895.081-04, residente e domiciliado na Rua Xingu, n.º 55, bairro Vila Rica, CEP 79.022-200, na cidade de Campo Grande/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 337/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 188/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 109/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

003

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.3 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

3.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 10.630,20** (dez mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
74	8741	PASTA PROFILÁTICA DENTAL SABOR MENTA E TUTI-FRUTI-TUBO COM 50 G - REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	MAQUIRA	TB	10,00	12,6000	126,00
75	8742	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) - FRASCO COM 10 G - REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	BIODINAMICA	FSC	4,00	7,3000	29,20
78	8747	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS - MATIZADO- FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL - CX. COM 5 SERINGAS COM 2 G CADA, 01 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 3 ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	MAQUIRA	CX	12,00	194,0000	2.328,00
83	9133	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2 % SEM VASO CONSTRITOR. USO ADULTO OU PEDIÁTRICO- CAIXA COM 50 TUBETES.	DLA	CX	2,00	136,0000	272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

004

		REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.					
108	9164	REVELADOR PARA RX DENTAL - COM CAT - FRASCO COM 475 ML E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	RAYTEC	FSC	30,00	19,0000	570,00
150	14427	FIXADOR PARA RX DENTAL - COM CAT - FRASCO COM 475 ML E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	RAYTEC	FSC	20,00	19,6000	392,00
165	26031	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS DE DIAGNÓSTICO - INFANTIL - AUTOCLAVÁVEL.	MAQUIRA	UN	2,00	100,0000	200,00
170	30659	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (CONJUNTO CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ CLARO COM 28 MG E LÍQUIDO COM 10 ML) RG. NO MS . ANVISA . DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	MAQUIRA	CJ	3,00	71,0000	213,00
191	35881	ESCOVA DENTAL INFANTIL 02 - 05 ANOS; CABEÇA OVAL PEQUENA COM BORDAS PROTETORAS EMBORRACHADAS; CERDAS EXTRA MACIA E CABO ANTIDESLIZANTE.	MEDFIO	UN	500,00	13,0000	6.500,00
Valor Total R\$						10.630,20	

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLAÚSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.30.10 (R 1096).**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2019.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018
Contratante

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA
CPF nº. 748.895.081-04
Contratada

Testemunhas:

SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3374-0

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 2910-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/09/2019 17:34:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1361513

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/09/2020 17:30:35 (hora local)**.

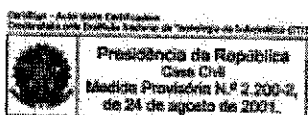
¹**Código de Autenticação Digital:** 71683009191730010164-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70d93a0ddcaf7896ed74c830980eea219a658506f93bb7e0c6e16fac38c82350b36809566dc0773c43715990c
1c1ebf93fc6a8872a5b6fc7c3d3299e9eaec8





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

011

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 344/2019.

PROCESSO Nº 337/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018.

EMPRESA: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ Nº: 24.595.488/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 344/2019

GERENCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRICULA
GERENCIA DE SAUDE	Tania Regina de Moraes	3025-2
	Danilo Dias Pereira	8342-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

012

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 31 de outubro de 2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 065/18


TANIA REGINA DE MORAES

Fiscal Titular do Contrato

Matrícula: 3025-2


DANILO DIAS PEREIRA

Fiscal Suplente do Contrato

Matrícula nº 8342-9

Os beneficiários que não comparecerem para Perícia ficaram sujeitos à suspensão dos proventos até a regularização.

Naviraí – MS, 08 de novembro de 2019.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente do NAVIRAIPREV

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:524BBF93

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2019

CONTRATO: 343/2019 – **PROCESSO:** 337/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 188/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 8.468,75 (oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.30.10 (R 1096)

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Flávio Casarin Moreti (pela contratada), Tania Regina de Moraes e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D52B4265

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2019

CONTRATO: 344/2019 – **PROCESSO:** 337/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 188/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 10.630,20 (dez mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.30.10 (R 1096)

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Johnny Lima de Oliveira (pela contratada), Tania Regina de Moraes e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:67BBEE1B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2019

CONTRATO: 322/2019 – **PROCESSO:** 305/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 168/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER

SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 52.880,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.365.0501.2.076-33.90.30.16 (R 1317) E 01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30.16 (R 1318)

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e Luiz Fondazzi (pela contratada), Loreni Glória Mioranza e Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:09AB7B00

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2019

CONTRATO: 333/2019 – **PROCESSO:** 340/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 190/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DIABÉTICOS EIRELLI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.30.36 (R 2257)

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Luiz Daniel Sicci (pela contratada), Valéria Regina de Souza Ramos e Rodrigo dos Santos Lima (fiscais de contrato)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:CFEF3FC2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2019

CONTRATO: 331/2019 – **PROCESSO:** 312/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 173/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M M L MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 3.925,05 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 01.08.04.122.0508.2.052-33.90.30.24 (R 1826)

ASSINAM: Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017 (pela contratante) e Marcio Maciel de Souza (pela contratada), Roberto Marques de Souza e Odair Rodrigues dos Santos (pela contratada).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B8A4E3E4